

EDITAL Nº 004/2013 –

**“Dispõe sobre a divulgação da RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
para Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar de Ubatã – BA”
1ª Etapa**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR PRAZOS DO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIRO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO, ALTERANDO O EDITAL CMDCA Nº 003/2013 DE 07/10/2013, COM VISTAS A POSSIBILITAR MAIOR PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.

CONSIDERANDO as determinações quanto aos requisitos para candidaturas, previstas no Edital nº 002 e 003/13, o qual disciplina o respectivo processo eleitoral;

CONSIDERANDO que cada requerimento foi devidamente analisado pela Comissão Eleitoral, a luz das determinações contidas no Edital já mencionado no parágrafo anterior,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar as inscrições **DEFERIDAS** para participar do processo eleitoral para conselheiro tutelar do município de UBATÃ, os seguintes candidatos:

1. Alcione Soares dos Santos
2. Aline Costa da Silva
3. Anderson Torres Ferreira de Jesus
4. Carolina Pires Novais
5. Caroline Pinto Oliveira
6. Edna Bispo Souza Oliveira Lima
7. Elenildo Santos Da Silva
8. Gederval Antecio de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – UBATÃ – BA.

9. Irandi de Jesus Alves
10. Jackson de Sá Moreno
11. Jamili Costa de Miranda
12. Janaina Santana Barbosa
13. Jane Cley Dias Libarino
14. Jobson Barreto Santos
15. José Roberto de Souza Santos
16. José Uranio de Andrade
17. Luani de Jesus Silva
18. Maria Aparecida Alves dos Santos
19. Maria da Penha Longo Neves
20. Messias Bispo Santos
21. Nilza Souza dos Santos
22. Sheila Santos Ferreira
23. Vivian Rodrigues Viana

Art. 2º - Foram consideradas **INDEFERIDAS** para participar processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de UBATÃ, conforme dispositivos no Edital CMDCA 002 E 003/2013 as seguintes inscrições com seus respectivos motivo(s):

1. Adailton dos Santos (Falta na declaração de experiência profissional o tempo)
2. Disney Santana Pinto (Falta declaração de experiência profissional e currículo)
3. Eliene Oliveira Santana (Falta declaração de experiência profissional)
4. Enos Gomes da Silva Filho (Declaração de experiência, insuficiente, ano atual, E NÃO ESPECIFICA qual o trabalho com criança e adolescente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – UBATÃ – BA.

5. Fernanda Lemos Lima (Falta na declaração de experiência profissional a assinatura do responsável pela a empresa)
6. Gilmar de Jesus Lima (Falta na declaração de experiência profissional insuficiente, é preciso ver o responsável pela a força jovem, a assinatura na declaração de idoneidade e o comprovante equitação eleitoral)
7. Jelcimari de Oliveira Santos (Declaração de experiência, insuficiente o tempo de experiência, e ocorrência se ouve perda de titulo eleitoral)
8. Maria Aparecida Gonçalves Ferreira (Falta atestado de experiência profissional)
9. Marinei Muniz Silva (Declaração de experiência, insuficiente, E NÃO ESPECIFICA QUAIS atividades, classe de que?)
10. Paulo Alberto de Oliveira Azevedo (Falta na declaração de experiência profissional o tempo)
11. Rita Maria de Oliveira Silva (Já possui 2 mandatos)
12. Simone Santana Rigoud. (Declaração de experiência, insuficiente, período de experiência de 8 meses.)

Art. 3 – Os candidatados que tiveram suas inscrições INDEFERIDAS para participar do processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Ubatã, poderão recorrer conforme normas editadas e prazo permitido no Edital CMDCA 002 e 003/2013.

Ubatã, 14 de outubro de 2013.

Presidente do CMDCA/ Presidente da Comissão Eleitoral